

A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DAS EMPRESAS NO PÓS-CONSUMO

SOCIAL ENVIRONMENTAL RESPONSIBILITY OF COMPANIES
IN THE POST-CONSUMPTION TIME

Andiara Flores*

Ana Cláudia Bertoglio Dorneles**

* Graduada em Direito pela Universidade de Caxias do Sul (UCS) – Núcleo Universitário da Região dos Vinhedos (CARVI) – Bento Gonçalves/RS. Mestranda em Direito Ambiental pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Bolsista CAPES. Advogada.

** Graduada em Direito pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Mestranda em Direito Ambiental pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Bolsista CAPES.

Sumário

1. Introdução 2. Noções preliminares de socioambientalismo e princípios norteadores 3. A sociedade de consumo e a nova sociedade baseada em biomassa 4. Estudo de casos de responsabilidade empresarial no pós-consumo 5. Considerações finais 6. Referências.

Summary

1. Introduction. 2. Socio-environmental preliminaries notes and guiding principles. 3. The consumer society and new society based on biomass. 4. Case studies of corporate responsibility in the post-consumption time. 5. Final remarks. 6. References.

Resumo

Este *paper* explana a relação de pós-consumo de algumas empresas diante da sociedade moderna na qual o consumo é estimulado como parte do processo de valorização do capital. A, ainda reduzida, responsabilidade socioambiental das empresas vem sendo questionada por consumidores conscientes da degradação ambiental, impondo, assim, novos desafios empresariais diante do ao paradoxo do consumo e a respectiva inovação tecnológica e a preservação do meio ambiente.

Palavras-chave: responsabilidade socioambiental; sociedade; pós-consumo.

Abstract

This article explain the post-consumption relationship of some companies before modern society, in which consumption is stimulated as a part of the capital valorization process. The companies' social environmental responsibility, still reduced, has been questioned by environmental conscious consumers about degradation. Consequently, this imposes new organizational

challenges facing the consumption paradox and the respective technological innovation and the environment preservation.

Keywords: social environmental responsibility; society; post-consumption

1. Introdução

A degradação ambiental encontra-se em nível global e praticamente irreversível. A Terra caminha, a passos largos, para uma insustentabilidade ambiental, que preocupa todos aqueles que buscam, com responsabilidade, a preservação da natureza e, conseqüentemente, da própria vida.

Seguindo este propósito, surge o socioambientalismo e seus princípios norteadores, na busca do desenvolvimento sustentável a partir da inserção das questões sociais neste objetivo, como forma de garantir a todos o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

No entanto, com a consolidação do capitalismo e a progressão da sociedade de consumo, tem-se a expansão da problemática ambiental através da finitude dos recursos naturais e do aumento do lixo gerado por esse sistema.

Desta forma, torna-se imprescindível aliar a responsabilidade empresarial às ideias socioambientais, na busca do efetivo desenvolvimento sustentável, preconizando políticas de produção limpa e de redução de impactos ambientais.

Neste sentido, demonstram-se alguns casos de responsabilidade empresarial no pós-consumo, os quais, além de implementarem programas de reciclagem, capacitação profissional e infraestrutura nas cooperativas de catadores, contribuem para o aumento da renda dessas pessoas e, conseqüentemente, para melhores condições de vida (ou sobrevivência).

2. Noções preliminares de socioambientalismo e princípios norteadores

O socioambientalismo brasileiro nasceu na segunda metade dos anos 80, a partir de articulações políticas entre os movimentos sociais e o movimento ambientalista. Seu surgimento ocorreu no processo histórico de redemocratização do país, iniciado com o fim do Regime militar, em 1984, e consolidado com a promulgação da nova Constituição, em 1988, e a realização de eleições presidenciais diretas, em 1989¹.

¹ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Pierópolis, 2005, p. 31.

O socioambientalismo fortaleceu-se nos anos 90, principalmente, depois da realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, em 1992 – Eco-92 – quando os conceitos socioambientais passaram claramente a influenciar a edição de normas legais internas.²

O socioambientalismo, no Brasil, nasceu baseado no pressuposto de que as políticas públicas ambientais só teriam eficácia social e sustentabilidade política se incluíssem as comunidades locais e promovessem uma repartição socialmente justa e equitativa dos benefícios derivados da exploração dos recursos naturais³.

Aliado à construção da ideia socioambiental no Brasil, surge o conceito de desenvolvimento sustentável, primeiramente em 1987, no relatório das Nações Unidas, intitulado “Nosso Futuro Comum” ou mais comumente conhecido como Relatório Brundtland, o qual prescrevia que desenvolvimento sustentável é entendido como aquele que satisfaz as necessidades das gerações atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer as suas próprias necessidades⁴.

Assim, a sustentabilidade ecológica aparece como um critério normativo para a reconstrução da ordem econômica, como uma condição para a sobrevivência humana e um suporte para chegar a um desenvolvimento duradouro, questionando as próprias bases da produção⁵. No entanto, é necessária uma combinação viável entre economia e ecologia, pois as ciências naturais podem descrever o que é preciso para um mundo sustentável, mas compete às ciências sociais a articulação das estratégias de transição rumo a este caminho⁶.

Interligado ao desenvolvimento sustentável tem-se o princípio da equidade intergeracional, a qual sujeita as gerações atuais a manter e a preservar o meio ambiental para as futuras gerações. Ambos os princípios interagem de forma a efetivar suas responsabilidades, atuando de maneira solidária com as gerações futuras e, principalmente, proporcionando às atuais gerações a possibilidade de também usufruírem da natureza, de forma consciente e racional.

A equidade no acesso aos recursos ambientais deve ser enfocada não só com relação à localização espacial dos usuários atuais, como em relação aos usuários potenciais das gerações vindouras. Um posicionamento equânime não é fácil de ser encontrado, exigindo-se considerações de ordem ética, científica e econômica

2 SANTILLI, Op. cit., p. 31.

3 Ibidem, p. 35.

4 Ibidem, p. 30.

5 LEFF, Enrique. **Saber ambiental**: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Tradução Lúcia Mathilde Endlich Orth. Rio de Janeiro: Vozes, 2008, p. 15.

6 SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Paula Yone Stroh (Org.). 3. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2008, p. 60.

das gerações atuais e uma avaliação prospectiva das necessidades futuras, nem sempre possíveis de serem conhecidas e medidas no presente⁷.

Neste mesmo entendimento, Simone Wolff⁸ leciona:

O princípio da equidade intergeracional traduz um desejo comum de justiça entre as gerações atuais e as gerações futuras. Tal justiça corresponderia, entre outros aspectos, à igualdade de oportunidade de desenvolvimento socioeconômico no futuro, graças à prática da responsabilidade no usufruto do meio ambiente e de seus elementos no presente. Para que a oportunidade de utilização equitativa da natureza pelas gerações possa durar, é condição indispensável que os legados naturais estejam bem conservados.

Como princípio basilar de todos os princípios acima descritos, tem-se o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. O art. 225, *caput*, da Constituição Federal de 1988, menciona que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito fundamental, diretamente relacionado com o direito à vida das presentes e futuras gerações. Ademais, todos os outros direitos humanos fundamentais pressupõem um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado. A inter-relação entre os direitos humanos fundamentais e o Direito Ambiental é essencial, pois o meio ambiente se relaciona com todos os aspectos da vida. Se não houver um ambiente saudável, de nada adiantará um crescimento econômico acelerado ou um grande desenvolvimento tecnológico⁹.

Nesse sentido, Ayala¹⁰ afirma que o direito fundamental ao meio ambiente nas sociedades de risco é definido a partir de uma compreensão social do futuro. Nesta, a promessa do futuro evoca a atribuição de deveres, a imposição de obrigações e o exercício de responsabilidades entre todos os membros da sociedade e do Estado, em um modelo ético de compromisso, que se encontra expresso de

7 MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 11. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2003, p. 51.

8 WOLFF, Simone. Meio Ambiente x Desenvolvimento + Solidariedade = Humanidade... **Revista Jurídica Virtual**, Brasília, v. 6, n. 67, dez./2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_67/artigos/Art_Simone.htm>. Acesso em: 15 jun. 2009.

9 GOMES, Daniela Vasconcelos. Solidariedade Social e cidadania na efetivação do direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado. **Revista Trabalho e Ambiente**, Caxias do Sul, v. 4, n. 6, p. 205-216, jul./dez. 2006, p. 206.

10 LEITE, José Rubens Morato. Sociedade de Risco e Estado. CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato (Orgs.) **Direito constitucional ambiental brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 196.

forma inovadora em nosso texto constitucional, como obrigação constitucional retratada no art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988.

Verifica-se, no caso da Constituição Brasileira, que o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado se insere ao lado do direito à vida, à igualdade, à liberdade, caracterizando-se pelo cunho social amplo e não meramente individual. Da leitura global dos diversos preceitos constitucionais ligados à proteção ambiental, chega-se à conclusão de que existe verdadeira consagração de uma política ambiental, como também de um dever jurídico constitucional atribuído ao Estado e à coletividade¹¹.

Desta forma, verifica-se que a preocupação com o direito fundamental ao meio ambiente é preocupação global, haja vista que o meio ambiente é indispensável à sadia qualidade de vida e, principalmente, à existência humana. O fato de se revelar o meio ambiente ecologicamente equilibrado um patrimônio coletivo conduz à conclusão de que sua manutenção não só é imprescindível ao desenvolvimento da personalidade de cada indivíduo, mas também à realização da sociedade como comunidade, isto é, como âmbito onde se travam relações entre sujeitos, voltadas, em última análise, à consecução de um objetivo de bem-estar comum¹².

Neste sentido, será analisada a preocupação de algumas empresas com a defesa e preservação do meio ambiente, como responsabilidade preceituada na Constituição Federal, acompanhando o destino dos dejetos provenientes do pós-consumo e/ou de rejeitos resultantes do processamento de materiais.

Antes de analisarmos as ações empresariais na eliminação dos rejeitos e dejetos provenientes do pós-consumo, faz-se imprescindível analisarmos sucintamente a sociedade moderna capitalista e a proposta de uma nova sociedade baseada em biomassa.

3. A sociedade de consumo e a nova sociedade baseada em biomassa

Vive-se, atualmente, em uma sociedade individualista, reflexo das fortes mudanças na vida das pessoas diante da modernidade e conseqüentemente do consumo, regido pela publicidade e motivado pela frenética busca da felicidade nos bens. Assim, é em nome da felicidade que se desenvolve a sociedade de consumo, visto que tudo é pensado, produzido e organizado com vista à nossa maior

11 LEITE, Op. cit., p. 197.

12 DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico**. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 247.

felicidade¹³. Assim, a civilização individualista-mercantil abre continuamente infinitudes de ofertas e promessas de uma vida melhor.

Cotidianamente, nos centros urbanos do Brasil, milhões de pessoas realizam deslocamentos, pois 81,25% da população reside em cidades, isto é, 132 milhões de brasileiros segundo o Censo Demográfico do ano 2000 do IBGE¹⁴. Em seu percurso passam em frente de vitrines de lojas, bancas de camelôs ou mesmo circulam em *shoppings centers*, supermercados e armazéns tendo contato visual com uma infinidade de mercadorias, que estimula o consumo que, porém não é viabilizado a todos. Consumo este que é estimulado pela propaganda através de diferentes meios de comunicação. Estes meios fazem-se presentes nas casas, conforme demonstra a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio¹⁵: 18,6% das residências brasileiras em 2005 possuíam computador, enquanto a televisão estava presente em 91,4% dos domicílios e o rádio em 88%.

Permanentemente o indivíduo é motivado ao consumo, novas necessidades são criadas através da propaganda e das próprias relações sociais. Como parte desta engrenagem do sistema, reduz-se o tempo de vida útil das mercadorias visando aumentar a velocidade do ciclo reprodutivo do capital que torna necessária a constante inovação e redução do tempo entre produção e consumo diante da competitividade. Tudo isso impacta no meio ambiente e nas relações sociais de produção, de maneira a ampliar sua degradação em escala mundial diante da liberalização comercial que mantém e aprofunda a hierarquia e a polarização internacional entre os países centrais e os chamados países da periferia.

É verdade que, nos últimos anos, elevou-se o nível de preocupação e conscientização ambiental efetivadas em parte na legislação por conta da pressão dos movimentos ambientalistas e sociais, preocupados com os impactos nos riscos e na qualidade de vida das atuais e futuras gerações. Entretanto, diante do estímulo ao consumo do descartável, do supérfluo, da negação da durabilidade da mercadoria para ampliar sua oferta e reduzir o seu ciclo útil e viabilizar a acumulação de capital, enquanto lógica do sistema, há de se compreender o paradoxo disto com a preservação ambiental.

É importante destacar que isto não é nenhuma novidade da contemporaneidade, e não está contrapondo-se as diretrizes desses movimentos, porque, desde sua instituição, o modo de produção capitalista tem como traço marcante a subordinação das necessidades humanas ao desejo de valorização

13 LIPOVETSKY, Gilles. **A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. p. 336.

14 IBGE. Disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_impressao.php?id_noticia=686. Acesso em: 20 de jul. 2009.

15 IBGE. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/defaulttab_tendencias.shtm. Acesso em: 20 de jul. 2009.

do capital. Situação que gera desperdício, mas encontra-se de acordo com os “sensatos princípios econômicos” desse sistema produtivo, que reduz a vida útil das mercadorias, agilizando o ciclo reprodutivo destas enquanto mecanismo de valorização do capital. Desta maneira, o capitalismo aprofunda a separação entre a produção voltada fundamentalmente para o atendimento das necessidades e sua necessidade de autorreprodução.

No entanto, a sociedade não quer uma vida sem futilidades ou apenas de consumo das necessidades básicas, mas também para sonhar, distrair-se, descobrir novos horizontes, que fazem parte da vida. Como bem alerta Lipovetsky¹⁶, é necessário corrigir a sociedade de consumo, reorientá-la por caminhos menos desiguais e mais responsáveis, porém não a ponto de reverter a economia em favor do ascetismo racional.

Estamos diante dos efeitos negativos de nossos modos de vida sobre o meio ambiente, sendo imprescindível tomar consciência, economizar energia, eliminar desperdícios e principalmente termos indivíduos informados, educados e investidos na missão de salvar o planeta. Em consequência dos limites impostos pela natureza, através dos seus recursos finitos, necessário se faz moderar o consumismo e gerar modos de produção e de consumo menos predadores e destrutivos, ou seja, processos que permitam conciliar desenvolvimento econômico e proteção ao meio ambiente¹⁷.

No entanto, o ideal de felicidade e de viver melhor, diante da sociedade de consumo e da massificação dos interesses, desencadeou vertiginosamente as desigualdades sociais. Neste aspecto, Lipovetsky¹⁸ propõe o rompimento com a sociedade consumista como a única solução capaz de restaurar um mínimo de justiça social. Desta forma, somente a lei e as políticas públicas podem frear certos consumos. Assim, esta sociedade de decrescimento aparece como um modelo não desejável.

A hora é do controle ou da limitação do consumismo e não do rompimento, haja vista que o modelo capitalista não desaparecerá de um dia para outro e o mais apropriado seria equilibrar o consumo. Como menciona Lipovetsky¹⁹, nada deterá a expansão do consumo, assim torna-se importante o desenvolvimento sustentável desta sociedade em vez da preocupação com seu desaparecimento.

Contudo, cabe salientar que os indicadores sociais do primeiro Mapa de Pobreza e Desigualdade, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

16 LIPOVETSKY, Op. cit., p. 347.

17 LIPOVETSKY, Op. cit., p. 342.

18 Ibidem, p. 343-347.

19 Ibidem, p. 343.

Estatística – IBGE²⁰, mostrou que o país tinha 32,6% da população vivendo na pobreza em 2003, sem condições de consumo.

Seguindo este raciocínio, surge a ideia de uma nova civilização, fundamentada no aproveitamento sustentável dos recursos renováveis. Assim, as ideias mecanicistas dão lugar à ecologização do pensamento. Desta forma, necessita-se de uma abordagem holística e interdisciplinar na qual cientistas naturais e sociais trabalhem juntos em favor do alcance de caminhos sábios para o uso e aproveitamento dos recursos da natureza, respeitando sua diversidade.²¹

O sucesso na criação desses projetos sustentáveis dependerá enormemente da habilidade em desenvolver tais sistemas de produção e em torná-los cada vez mais produtivos através da aplicação da ciência moderna. As biotecnologias terão papel fundamental no esforço de alcançar o aumento na produtividade da biomassa e permitir uma expansão na faixa de produtos dela derivados²².

Estes projetos deverão visar a redução da quantidade de matéria-prima, água e energia nas fábricas, o aumento do uso de insumos renováveis, a eliminação ou diminuição de substâncias com alto risco tóxico para seres humanos e o meio ambiente, a atenuação dos potenciais impactos sobre ecossistemas sensíveis, a redução de geração de lixo e resíduos perigosos e o desenvolvimento de biocombustíveis²³.

Ignacy Sachs²⁴, professor e mentor maior do projeto de construção do CDS – Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília – UnB, descreve dez sugestões de pesquisas que entende prioritárias na criação de uma moderna civilização de biomassa, integrando os meios econômicos, sociais, culturais e ambientais, atravessando diversas áreas do conhecimento:

1. Melhor compreensão quanto ao funcionamento dos diversos ecossistemas da Região Amazônica.
2. A criação de bancos de dados locais sobre a biodiversidade. Alguns trabalhos pioneiros, na Índia, demonstram a possibilidade de se alcançar esta meta, mantendo em mãos nativas o controle desses bancos.
3. O estudo da diversidade biológica e cultural deve ser conduzido em conjunto por grupos de cientistas naturais e sociais.

20 IBGE. Disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_imprensa.php?id_noticia=1293. Acesso em: 20 jul. 2009.

21 SACHS, Op. cit., p. 31-32.

22 SACHS, Op. cit., p. 33.

23 GONÇALVES, José Alberto. Elas querem apagar o passado. **Guia Exame Sustentabilidade 2008**, São Paulo, p. 108, out. 2008.

24 SACHS, Op. cit., p. 38-41.

4. O uso sustentável da biodiversidade requer, ao mesmo tempo, a capacidade de realização de pesquisa avançada no campo da ecologia molecular.
5. O estudo de sistemas de produção integrada, adaptados às condições locais, deve prosseguir em diferentes escalas de produção, desde a agricultura familiar aos grandes sistemas comerciais. Ambos têm lugar em uma estratégia de desenvolvimento sustentável.
6. Um tema importante para a pesquisa é a criação de equipamentos para armazenamento, transporte e processamento de produtos florestais, inclusive os meios de transportes não convencionais (zepelins) e unidades móveis de beneficiamento (fluviais).
7. Diferentes sistemas locais de geração de energia (baseados em biomassa, mini-hidrelétricas, eólicos e solar) devem ser projetados e testados.
8. A modernização das técnicas empregadas pela agricultura familiar de subsistência. A melhoria no funcionamento deste setor tem impacto direto sobre a vida das populações envolvidas, pela consequente liberação de parte da mão de obra para atividades orientadas pelo mercado.
9. A modernização dos sistemas de produção existentes pode assumir maior complexidade com o acoplamento sucessivo de novos módulos de produção.
10. O dimensionamento de sistemas de serviços sociais em domicílios (educação e saúde), adaptados às condições específicas da Amazônia rural com sua população dispersa ao longo dos rios. Esta é uma prioridade de pesquisa, considerando que um maior acesso a tais serviços é fundamental para o funcionamento mais eficiente dos sistemas de produção e para a melhoria das condições de vida. O mesmo vale para a comunicação, tanto no acesso às amenidades culturais como às tão necessárias informações sobre as condições de mercado etc.

Sachs²⁵ reafirma que a crença no progresso nesta direção pode auxiliar os países em desenvolvimento a terem um desenvolvimento mais justo e, ao mesmo tempo, com maior respeito pela natureza.

Além do respeito à natureza, torna-se imprescindível colocarmos a educação e conscientização em prática, para que esta sociedade dê lugar a outro tipo de cultura, principalmente quando a felicidade for menos identificada à satisfação pelo consumo desenfreado, supondo um novo pluralismo de valores.

²⁵ SACHS, Op. cit., p. 42.

Desta forma, vê-se a possibilidade efetiva de uma sociedade sustentável, podendo este princípio sair do plano utópico para integrar a realidade.

4. Estudo de casos de responsabilidade empresarial no pós-consumo

A preocupação com a preservação do meio ambiente – que hoje transcende o plano das presentes gerações, para também atuar em favor das gerações futuras – tem sido a preocupação de algumas empresas, em virtude de que estão tendo seus comportamentos questionados por consumidores conscientes da degradação ambiental, impondo, assim, novos desafios empresariais diante do paradoxo da inovação tecnológica e da preservação do meio ambiente.

Neste momento em que se discute exaustivamente a degradação ambiental em nível global, conceber novas maneiras de cuidar do meio ambiente virou meta de algumas grandes companhias mundo afora. Neste sentido, algumas empresas brasileiras estão dando apenas os primeiros passos rumo à sustentabilidade.

Uma parcela dos empresários está se conscientizando de que a empresa não é somente uma unidade de produção e distribuição de bens e serviços que atende a determinadas necessidades da sociedade, mas ela deve atuar de acordo com uma responsabilidade social que se concretiza no respeito aos direitos humanos, na melhoria da qualidade de vida da comunidade e da sociedade mais geral e na preservação do meio ambiente natural²⁶. Assim, na prática, o conceito de responsabilidade social empresarial promove um comportamento empresarial que integra elementos sociais e ambientais que não necessariamente estão contidos na legislação, mas que atendem às expectativas da sociedade em relação à empresa²⁷.

Na visão empresarial de Aron Belinky²⁸, secretário executivo do Grupo de Articulação das ONGs Brasileiras (GAO) na ISO 26000, ter responsabilidade social empresarial (ou corporativa) é conduzir uma empresa de forma que ela contribua para o desenvolvimento sustentável, incluindo, assim, tanto os aspectos ligados ao meio ambiente, como os ligados às condições sociais e às relações saudáveis com consumidores, trabalhadores e demais *stakeholders*.

Assim, a gestão ambiental responsável elenca como uma de suas ações a recuperação e a reciclagem de seus produtos e subprodutos, além de diminuir a

26 DIAS, Reinaldo. **Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade**. São Paulo: Atlas, 2007, p. 155.

27 DIAS, Op. cit., p 153.

28 BELINKY, Aron. O poder das palavras. **Guia Exame Sustentabilidade 2008**, São Paulo, p. 138, out.2008.

produção de resíduos e, nos casos em que se mantêm, assegurar que tenham um tratamento concreto²⁹.

Podemos designar a reciclagem como o reaproveitamento de materiais beneficiados como matéria-prima para um novo produto. As maiores vantagens da reciclagem são a minimização da utilização de fontes naturais, muitas vezes não renováveis; e a minimização da quantidade de resíduos que necessita de tratamento final, como aterramento, ou incineração. O conceito de reciclagem, portanto, designa os materiais que podem voltar ao seu estado original podendo sofrer nova transformação, e manter as mesmas características do produto que era anteriormente³⁰. O reaproveitamento ou a reutilização consiste em transformar um determinado material já beneficiado em outro; é o reaproveitamento criativo de determinado material, ou seja, não é a transformação física do objeto e, sim, tão somente sua utilização³¹.

Dias³² destaca a pesquisa Fiesp/Ciesp realizada em 2003, que aponta que é encontrado junto às grandes empresas o maior número de práticas de responsabilidade ambiental. O quadro abaixo demonstra alguns números no âmbito de ações referentes a resíduos:

Tipos de Ações	Número de Empregados		
	Até 99	100 a 499	500 ou mais
Implantou processo de destinação adequada de resíduos	68,9	89,2	93,0
Possui programa de reutilização ou reciclagem de resíduos	51,2	66,7	91,1
Participa de alguma Bolsa de Resíduos	7,5	8,5	24,5

Fonte: Fiesp/Ciesp.

A preocupação ambiental com os resíduos e rejeitos deve ser no sentido de que o contato desses elementos com o meio ambiente até sua total eliminação desencadeia uma série de reações químicas danosas à saúde humana.

Como bem explica Barbieri³³, a permanência de um poluente no meio ambiente depende de suas características físico-químicas (volatilidade, solubilidade, reatividade etc.), bem como das características do meio ambiente, como umidade, luminosidade, grau de acidez, etc. Diferentes combinações dessas características geram diferentes trajetórias dos poluentes desde o seu lançamento no meio ambiente imediato até sua eliminação por algum processo natural,

29 DIAS, op. cit., p. 156.

30 WIKIPEDIA. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Reciclagem> Acesso em: 01 fev. 10.

31 WIKIPEDIA. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Reciclagem> Acesso em: 01 fev. 10.

32 Ibidem, p. 163.

33 BARBIERI, José Carlos. **Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos**. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 23-24.

como a degradação microbiana e a dissociação fotoquímica, ou sua acumulação em organismos ou elementos do meio físico. Uma embalagem de aço jogada ao solo reage com o oxigênio e em alguns anos transforma-se em óxido de ferro, uma substância inofensiva ao meio ambiente; os plásticos por serem inertes, podem permanecer no solo por algumas dezenas de anos e até mesmo séculos. Dioxinas, DDT, Aldrin, Heptaclorobenzeno (BHC) e outros poluentes orgânicos persistentes (POP's), independentemente do meio em que são lançados (ar, água ou solo), por serem altamente solúveis em lipídios, são facilmente absorvidos pelas células gordurosas dos organismos vivos e transmitidos a outros através da cadeia alimentar, causando danos de altíssima gravidade como câncer e alterações genéricas. Os POP's são muito resistentes aos processos químicos, fotoquímicos ou biológicos, o que dificulta a dissolução de seus elementos constitutivos. Além disso, são pouco voláteis e de baixa solubilidade em água e mantêm-se estáveis por longo tempo no ar, na água e no solo, contaminando áreas muito distantes dos locais em que foram lançados. Hoje já não há mais área no Planeta que não esteja contaminada por estes poluentes. Se nenhum grama de POP for lançado a partir de agora, eles ainda continuarão causando danos durante décadas em todo o mundo.

Diversos processos foram e continuam sendo desenvolvidos para capturar, tratar e dispor os poluentes, bem como para usar recursos de modo mais eficiente, podendo-se dizer que o esforço para compreender e dominar os problemas ambientais constitui um dos capítulos mais importantes da história da ciência e da tecnologia. Sem esses processos, a capacidade da Terra de sustentar a vida certamente já teria entrado em colapso, dada a grande variedade de poluentes gerados pelas atividades humanas, as quantidades lançadas ao longo do tempo e as quantidades de recursos utilizadas. A contribuição da ciência e tecnologia tem sido significativa e não seria exagero afirmar que a maioria dos problemas decorrentes da poluição já teria sido resolvida se as soluções conhecidas fossem aplicadas. Porém, questões de ordem política, econômica, social e cultural que estão na raiz dos problemas ambientais retardam ou inviabilizam a adoção de soluções. Todas essas questões devem ser consideradas quando se pretende enfrentar os problemas ambientais e isso é o que grosso modo se denomina gestão ambiental³⁴.

Ademais, as legislações atuais, não conferem, de forma específica, a obrigação legal de as empresas receberem de volta os resíduos dos produtos que colocam no mercado. Ainda que o art. 225 da Constituição Federal de 1988 designe a todos o dever de defender e preservar o meio ambiente, as legislações que conferem eficácia a este princípio tutelado, não se referem aos atos empresariais acima descritos. Desta forma, fica ao olvedrio das empresas a reciclagem dos seus resíduos e a reutilização dos materiais, como forma de tornar sustentável a matéria-prima dos mesmos.

34 BARBIERI, Op. cit., p. 24-25.

As leis de ordem nacional referem-se a casos de poluições, crimes ambientais, sanções penais e administrativas advindas de condutas e atividades lesivas, procedimentos e diretrizes para a Avaliação de Impacto Ambiental, critérios para o Licenciamento Ambiental exigidos das empresas, enquanto a legislação estadual e municipal se encarregam da fiscalização. Ou seja, as legislações ambientais, na sua totalidade, não agem na prevenção lesiva ao meio ambiente, mas após que o dano já foi concretizado e, muitas vezes, não é possível voltar ao *status quo*.

Assim, diante do retardamento e/ou das inviabilizações das soluções dos problemas ambientais, algumas empresas fazem a sua parte na reciclagem das embalagens dos produtos já consumidos ou na reciclagem dos materiais utilizados durante o processamento do produto. Assim, a evolução nos processos de reciclagem revela que as empresas brasileiras começam a ter ações mais claras para reduzir o impacto de suas atividades.

A Coca-Cola³⁵ criou, em 1996, o “Programa Reciclou, Ganhou” tendo por objetivo promover a educação ambiental e estimular a reciclagem de embalagens, contribuindo para minimizar o impacto destas sobre o meio ambiente. Em 10 anos de atividades, o Programa promoveu a reciclagem de quase 180 milhões de embalagens no Brasil. O “Programa Reciclou, Ganhou” dispõe de 30 postos de recepção distribuídos por 24 estados brasileiros e apóia 37 cooperativas de catadores, contribuindo para gerar emprego e renda. Esta iniciativa demonstra, ainda que de forma ingênua, a atuação da empresa no processo de reciclagem, porém este programa deve ser ampliado diante da quantidade de produtos consumidos no país.

O “Programa Coca-Cola Reciclou, Ganhou”³⁶ também contribui para a formação de uma cultura de reciclagem. O Brasil hoje é líder em reciclagem de alumínio, reciclando cerca de 96% das latas colocadas no mercado. Graças ao trabalho, principalmente, das cooperativas de coleta seletiva e de uma indústria recicladora eficiente, o país ostenta também um dos mais altos índices mundiais de reciclagem de embalagens de PET, atualmente em torno de 51,3%. Com os novos usos e a valorização da resina reciclada somados ao incentivo à coleta seletiva e à maior conscientização entre os consumidores, a tendência de aumento da reciclagem do PET deve se manter no futuro. O aumento da consciência dos consumidores a partir de campanhas publicitárias, palestras, conteúdos desenvolvidos nos estabelecimentos de ensino tem provocado uma mudança cultural, contudo para as empresas a mesma pode conter também interesse econômico ao reduzir os custos de produção com o uso de produtos recicláveis.

35 INSTITUTO COCA-COLA. Disponível em: <http://www.institutococacolabrasil.org.br/projeto-meio-ambiente.htm>. Acesso em: 19 jul. 2009.

36 Ibidem. Disponível em: <http://www.institutococacolabrasil.org.br/projeto-meioambiente.htm>.

A Gerdau³⁷ é um grande reciclador e reaproveita anualmente cerca de 16 milhões de toneladas de sucata ferrosa. Isso representa quase 70% de sua produção (índice muito superior à média mundial de 40%). O consumo de sucata pelas operações do Grupo traz benefícios que incluem a redução das emissões de CO₂, a otimização dos processos, a diminuição do uso de energia, a obtenção de custos mais competitivos e o aumento da produtividade. Além disso, o fortalecimento da rede de coleta de sucata contribui com a diminuição do volume de materiais destinados a aterros e resulta em empregos e renda para milhares de cidadãos. Esses trabalhadores são incentivados pela Gerdau a buscar educação e maior acesso a informações.

A maior parte da sucata reciclada pela Gerdau é formado por materiais que deixam de ser úteis à sociedade, como fogões, geladeiras e carros velhos. Esses materiais são reaproveitados e transformados em novos produtos de aço. A Gerdau recicla também o aço resultante do processo produtivo das indústrias, como a automotiva, de embalagens e de eletrodomésticos. A Gerdau também criou o programa “Orientação para o Fornecimento de Sucata”, um projeto inovador elaborado em parceria com o Centro Nacional de Tecnologias Limpas/CNTL - Senai/RS. A iniciativa envolve o treinamento técnico de aproximadamente 1,5 mil profissionais, entre colaboradores e fornecedores. Trata-se de um projeto de capacitação que busca aprimorar o controle de qualidade ambiental realizado pela usina no recebimento e na seleção desta matéria-prima³⁸.

Além da contribuição à natureza, e da ajuda às cooperativas de reciclagem geram-se, também, melhores condições de vida para os catadores, valorizando-se esta profissão, essencial em nossos dias. Importantíssimo ressaltar a conscientização do grupo Gerdau em detectar os recursos finitos da natureza na produção de ferro e antecipar a produção de forma subsidiária através da reciclagem, de forma que as gerações futuras também disponham deste material.

A gestão de resíduos da mineradora Vale³⁹ é descrita como uma preocupação permanente no compromisso com a conservação do meio ambiente. O “Programa de Gestão de Resíduos”, instituído nas unidades a partir de 2002, visa minimizar a geração e racionalizar a destinação final dos resíduos, estimulando a reciclagem, a reutilização, o coprocessamento e, em último caso, a disposição em aterros controlados da própria Vale.

A Vale mineradora realiza atividades de reciclagem e reutilização de produtos em duas unidades que transformam alumina em alumínio, utilizando

37 GERDAU. Disponível em: <http://www.gerdau.com.br/meio-ambiente-e-sociedade/reciclagem-a-sucata.aspx>. Acesso em: 24 jul. 2009.

38 Ibidem. Disponível em: <http://www.gerdau.com.br/meio-ambiente-e-sociedade/reciclagem-a-sucata.aspx>.

39 VALE. Disponível em: <http://www.vale.com/vale/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=647>. Acesso em: 24 jul. 2009.

produtos derivados de materiais secundários para refusão. A Valesul, no Estado do Rio de Janeiro, reinsere em seu processo produtivo materiais pós-consumo (latas de alumínio, por exemplo) e refugos industriais provenientes de outras atividades. Por sua vez, a Albras, no Estado do Pará, reutiliza somente refugos industriais. As duas empresas possuem também a reciclagem interna, ou seja, a reutilização de sucata interna, que é novamente fundida. O reaproveitamento externo busca diminuir os gastos de produção característicos do negócio, reduzir o volume de matéria-prima necessário no processo industrial e ampliar a capacidade de produção⁴⁰.

A Unilever Brasil⁴¹ atua de forma global, envolvendo todos os processos da companhia. Isto significa incluir a preocupação com o meio ambiente e a geração de resíduos em áreas como desenvolvimento de novos produtos/embalagens, processos de manufatura, escritórios, distribuição e consumo. Baseado na sistemática dos 3 R's (Reduzir, Reutilizar e Reciclar), a Unilever busca parcerias com fornecedores, envolvendo a devolução de embalagens e estudo de novas formas de abastecimento de insumos, além do desenvolvimento de novos processos para a reciclagem de materiais, incluindo compostagem orgânica. A reciclagem da Unilever no Brasil possui um índice de 98%. Apenas 2% dos resíduos gerados nos processos produtivos seguem para aterros ou incinerações, como os resíduos de laboratórios e ambulatórios. Esses esforços demonstram a busca frequente pela sustentabilidade do negócio, e várias iniciativas já estão colhendo resultados.

A reciclagem e o reaproveitamento de produtos também são preocupações das empresas Bunge⁴². Devido à normas referentes a produtos alimentícios, a Bunge Alimentos não utiliza resíduos de outros processos na fabricação de produtos para o consumo humano. As atividades produtivas das empresas Bunge no Brasil geram tipos variados de resíduos. Sua destinação segue as normas e regulamentações brasileiras e recorre, principalmente, a aterros sanitários e industriais, reciclagem, reutilização, tratamentos, devolução ao fornecedor, coprocessamento, incineração e compostagem. Nas empresas Bunge Alimentos e Bunge Fertilizantes, a disposição adequada dos resíduos é determinada pela Gerência de Qualidade e Meio Ambiente, em consonância com a legislação ambiental e as melhores práticas ambientais.

40 VALE. Disponível em: <http://www.vale.com/vale/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=647>.

41 UNILEVER. Disponível em: <http://www.unilever.com.br/sustainability/Meioambiente/Desenvolvimento/Residuos/index.aspx>. Acesso em: 25 jul. 2009.

42 BUNGE. Disponível em: <http://www.bunge.com.br/sustentabilidade/2008/port/13.htm>. Acesso em: 25 jul. 2009.

Resíduos gerados em 2007, por disposição e peso (ton)*		
Resíduos não perigosos	Compostagem	5.642,20
	Aterro	4.548,48
	Reutilização	4.988,32
	Reciclagem	75.913,39
	Recuperação	42,90
	Incineração	6.267,70
	Armazenamento no local	17.737,16
Resíduos perigosos	Reutilização	8.860,82
	Reciclagem	21,51
	Aterro	193,04
	Processamento em fornos de cimento	153,00
Total		124.368,51

* Inclui informações da Bunge Alimentos e Bunge Fertilizantes.

Nos seus processos produtivos, as empresas do Grupo Bunge são orientadas a fazer uso racional dos recursos hídricos, economizando e reutilizando-os na medida do possível. Em 2007, a Bunge Alimentos e a Bunge Fertilizantes reutilizaram 59.817.702,071 m³ de água, considerando apenas as unidades que possuem sistema para medir essa quantidade. As plantas da Bunge Alimentos obtiveram um índice, no ano, de 8,81% de água reciclada, usada para irrigação, lavagem de piso e áreas sem contato com produtos e sistemas de refrigeração. Na Bunge Fertilizantes, as unidades de Cubatão (20,3%), Araxá (65,68%) e Cajati (42,55%) possuem sistemas para medir o índice de reuso de água. A planta de Guará, por sua vez, não está preparada para gerar essa informação, entretanto realiza captação de água pluvial e reaproveita efluentes industriais para utilização na sua linha de produção⁴³. A reutilização da água pelas indústrias talvez seja a mais importante das reciclagens, pois permite que a água doce saudável seja utilizada para o consumo humano, enquanto as indústrias façam uso através do seu reaproveitamento, proporcionando assim, menores riscos de escassez deste bem fundamental à sobrevivência humana.

No entanto, nos interessa saber se todas estas ações são apenas instrumentos de marketing para promoção de tais empresas através dos ganhos de imagem, ou se realmente há uma preocupação e uma responsabilidade socioambiental eficaz. Neste sentido, Gonçalves⁴⁴ observa que, apesar dos enormes desafios tecnológicos pela frente, os investimentos das empresas no desenvolvimento de produtos inovadores mostram que a produção verde é mais do que um modismo passageiro e pode ser uma valiosa colaboração para outros setores da economia que correm contra o tempo para tornar sua produção mais limpa.

43 BUNGE. Disponível em: <http://www.bunge.com.br/sustentabilidade/2008/port/13.htm>.

44 GONÇALVES, Op. cit., p. 109.

Do ponto de vista do marketing socioambiental, cabe às organizações atenderem às necessidades dos consumidores dentro de uma perspectiva de equilíbrio entre os lucros das organizações, os interesses dos consumidores e o bem-estar da sociedade. O marketing social e ambiental tem dois objetivos-chave⁴⁵:

1. Desenvolver produtos que equilibrem necessidade dos consumidores e tenham um preço viável e conveniente com compatibilidade socioambiental.
2. Projetar uma imagem de alta qualidade, incluindo sensibilidade socioambiental, quanto aos atributos de um produto e quanto ao registro de trajetória de seu fabricante, no que se refere à responsabilidade social.

Registra-se, aqui, um paradoxo, no qual, ao mesmo tempo em que as empresas pregam a responsabilidade socioambiental, permanecem articulando o consumo através da publicidade. Desta forma, nota-se que os princípios econômicos apenas se revestem de nova roupagem, mas permanecem com seus objetivos.

Por fim, cabe ressaltar que, independentemente do ponto de vista das empresas, se é nova cultura ou apenas marketing verde, o relevante é a sensibilidade ao impacto que as atividades de marketing têm no ambiente e na sociedade, enquanto também estimulam práticas para minimizar ou mesmo reduzir qualquer reflexo negativo sobre o meio ambiente⁴⁶.

Espera-se, porém, que as empresas cumpram seu real compromisso na construção de um mundo socialmente justo, ecologicamente viável e economicamente próspero, além de que, somente com as ações do presente, garantiremos a vida no futuro.

5. Considerações finais

O presente estudo buscou demonstrar a importância da responsabilidade empresarial no pós-consumo, principalmente através da reciclagem, e na eliminação de rejeitos provenientes da produção de bens, como forma eficaz de implantação do desenvolvimento sustentável.

Neste sentido, as empresas brasileiras estão dando apenas os primeiros passos na efetivação dos processos limpos e na implementação da reciclagem. Ademais, estes procedimentos também geram novas possibilidades de crescimento

45 OLIVEIRA, José Antônio Puppim de. **Empresas na sociedade**: sustentabilidade e responsabilidade social. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

46 OLIVEIRA, Op. cit., p. 128.

econômico, bem como proporcionam melhores condições de vida às pessoas que dependem das cooperativas para sobreviver.

No entanto, não temos como garantir que estas empresas estejam realmente engajadas neste compromisso, ou se apenas demonstram sua preocupação como forma de melhorar sua imagem na sociedade, atraindo novos investidores e, principalmente, novos consumidores. Espera-se, contudo, que estas empresas estejam verdadeiramente comprometidas com o meio ambiente e sua sustentabilidade.

Ressalta-se, por fim, que o presente trabalho não teve a pretensão de esgotar um tema tão relevante e atual. Ao contrário, pensa-se ter atingido o escopo de refletir e propagar a responsabilidade socioambiental das empresas no pós-consumo, através da reciclagem, da produção mais limpa, da reutilização de materiais e do reaproveitamento da água. Nesse sentido, para que as mudanças sejam efetivas, além da responsabilidade das empresas, também é preciso contar com o consumidor, o qual passa a ser um agente de indução das ações das empresas.

Referências

- BARBIERI, José Carlos. **Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos**. São Paulo: Saraiva, 2007.
- BELINKY, Aron. O poder das Palavras. **Guia Exame Sustentabilidade 2008**, São Paulo, p. 138, out.2008.
- BORDIN, Fernando Lusa. Justiça entre gerações e a proteção do meio ambiente: um estudo do conceito de equidade intergeracional em direito internacional ambiental. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, ano 13, n. 52, p. 37-61, out. dez. 2008.
- BUNGE. Disponível em: <http://www.bunge.com.br/sustentabilidade/2008/port/13.htm>. Acesso em: 25 jul. 2009.
- CALEJON, Serena. A vida depois da exploração. **Guia Exame Sustentabilidade 2008**, São Paulo, p. 119-120, out.2008.
- DERANI, Cristiane. **Direito Ambiental econômico**. São Paulo: Saraiva, 2008.
- DIAS, Reinaldo. **Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade**. São Paulo: Atlas, 2007.
- GERDAU. Disponível em: <http://www.gerdau.com.br/meio-ambiente-e-sociedade/reciclagem-a-sucata.aspx>. Acesso em: 24 jul. 2009.
- GIANINI, Tatiana. Tão valiosa quanto o petróleo. **Guia Exame Sustentabilidade 2008**, São Paulo, p. 84-87, out.2008.
- GOMES, Daniela Vasconcellos. Solidariedade Social e cidadania na efetivação do direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado. **Revista Trabalho e Ambiente**, Caxias do Sul, v. 4, n. 6, p. 205-216, jul./dez. 2006.
- GONÇALVES, José Alberto. Elas querem apagar o passado. **Guia Exame Sustentabilidade 2008**, São Paulo, p. 106-109, out.2008.

IBGE. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/defaulttab_tendencias.shtm. Acesso em: 20 de jul. 2009.

IBGE. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_impresao.php?id_noticia=686. Acesso em: 20 de jul. 2009.

IBGE. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_impresao.php?id_noticia=1293. Acesso em: 20 de jul. 2009.

INSTITUTO COCA-COLA. Disponível em: <http://www.institutococacolabrasil.org.br/projeto-meioambiente.htm>. Acesso em: 19 jul. 2009.

LEFF, Enrique. **Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Tradução Lúcia Mathilde Endlich Orth. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

LEITE, José Rubens Morato. Sociedade de Risco e Estado. In: **CANOTILBRASILEIRO**. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 131-204.

LIPOVETSKY, Gilles. **A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 11. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2003.

MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional**. São Paulo: Atlas, 2007.

OLIVEIRA, José Antônio Puppim de. **Empresas na sociedade: sustentabilidade e responsabilidade social**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Organização: Paula Yone Stroh. 3. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural**. São Paulo: Pierópolis, 2005.

UNILEVER. Disponível em: <http://www.unilever.com.br/sustainability/Meioambiente/Desenvolvimento/Residuos/index.aspx>. Acesso em: 25 jul. 2009.

VALE. Disponível em: <http://www.vale.com/vale/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=647>. Acesso em: 24 jul. 2009.

WIKIPEDIA. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Reciclagem> Acesso em: 01 fev. 10.

_____. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Reciclagem> Acesso em: 01 fev. 10.

WOLFF, Simone. Meio Ambiente x Desenvolvimento + Solidariedade = Humanidade... **Revista Jurídica Virtual**, Brasília, v. 6, n. 67, dez./2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_67/artigos/Art_Simone.htm>. Acesso em: 15 jun. 2009.

Recebido em 04/09/09

Aceito para publicação 03/11/09